

AGRICULTURA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP

Aviso (extrato) n.º 2437/2026/2

Sumário: Abertura de concurso interno de promoção para um lugar de investigador(a) principal na área científica de Meteorologia, Clima ou Tsunamis.

1 – Abertura de concurso interno de promoção para um lugar de investigador(a) principal na área científica de Meteorologia, Clima ou Tsunamis.

2 – Descrição da Oferta

Nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, deliberou o Conselho Diretivo, em reunião de 02 de janeiro de 2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 de 28 de fevereiro de 2023, a nomeação do júri, com a respetiva composição. Neste contexto e após autorização da abertura nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, foi autorizada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 5 de junho de 2023, a abertura de um concurso interno de promoção, para um lugar de Investigador(a) Principal na área científica de Meteorologia, Clima ou Tsunamis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e do mapa de pessoal do IPMA, I. P., tendo levado a referida autorização apenas à ocupação de um posto de trabalho, tendo o outro ficado vago.

3 – Conteúdo funcional

Cabe ao(a) investigador(a) principal executar, com caráter de regularidade, além das atividades de investigação e desenvolvimento previstas no artigo 6.º do Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões do IPMA, I. P., nomeadamente disseminar e publicar os resultados não confidenciais da atividade científica e técnica desenvolvida.

4 – Categorias/perfil dos destinatários: Investigador Principal

5 – Área científica: Meteorologia, Clima ou Tsunamis, subárea científica de Meteorologia.

6 – Tipo de Contrato: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

7 – Prazo de candidatura: 30 dias úteis após publicação no *Diário da República*

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – Através de requerimento dirigido ao Presidente Júri do concurso, no qual deverá constar a Identificação do concurso objeto da candidatura (ex. Aviso n.º); identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número do Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas, com indicação inequívoca da referência ao concurso/área científica a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

8.2 – Curriculum vitae detalhado contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de avaliação constantes do ponto 14 do presente aviso, devendo o mesmo ser organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 14;

8.3 – Relatório das atividades desenvolvidas pelos(as) candidatos(as);

8.4 – Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

8.5 – Todas as publicações de que o(a) candidato(a) é autor(a) ou coautor(a), referidas no curriculum vitae, devem indicar expressamente o Digital Object Identifier (DOI). O candidato deve também indicar o seu "author identifier" do ISI Web of Science e/ou do SCOPUS.

8.6 – Documento com a indicação e a justificação da seleção de até 10 trabalhos ou atividades que considerem mais relevantes para a área científica, mencionada no aviso de abertura do concurso, no conjunto das vertentes da avaliação curricular.

8.7 – As candidaturas devem ser remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: candidaturas@ipma.pt.

9 – Local de trabalho

As atividades de investigação serão exercidas nas instalações do IPMA, I. P. em todo o território nacional, sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutras unidades orgânicas e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.

10 – Perfil dos candidatos

10.1 – Requisitos gerais – os previstos no artigo 17.º da LTFP;

10.2 – Requisitos especiais – trabalhadores(as) detentores de Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, pertencentes ao mapa de pessoal do IPMA, I. P. (artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 112/2021) detentores(as) do grau de doutor na área científica de Meteorologia, Clima ou Tsunamis ou numa área científica considerada como afim, ou ainda em outra área, com currículo científico relevante nesta área científica.

11 – Remuneração base

A remuneração base, dos(as) candidatos(as) é a de direito com base na Tabela Remuneratória Única (TRU) da Administração Pública.

12 – Admissão de candidaturas

12.1 – Os(as) candidatos(as) devem declarar a área científica em que estão integrados(as).

12.2 – Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça funções, ou ao(à) próprio(a) candidato(a), as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes.

13 – Júri:

Presidente – Isabel Alexandra Martinho Franco Trigo, Investigadora Coordenadora do IPMA, I. P.
Vogais – Fátima Filomena Guedes Abrantes, Investigadora Coordenadora do IPMA, I. P.;

Rui Paulo Vasco Salgado, Professor Catedrático da Universidade de Évora; Maria João Costa, Professora Catedrática da Universidade de Évora;

João Miguel Sequeira Silva Dias, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

14 – Método(s) e critérios de seleção

De acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 55/2025 de 28 de abril e artigo 7.º da Portaria n.º 485-A/2025/2, de 28 de agosto.

14.1 – Os concursos para o recrutamento de investigadores destinam-se a avaliar a capacidade e o mérito científico dos candidatos nos diferentes aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar, devendo considerar:

- a) O percurso científico e profissional, nomeadamente a experiência profissional de investigação na área ou nas áreas científicas do concurso;
- b) A qualidade e a relevância da produção científica;
- c) Os contributos para a ciência, a comunidade científica e a sociedade, designadamente:
 - i) A geração de novas ideias, ferramentas, metodologias e conhecimento;
 - ii) A formação e o desenvolvimento de carreiras e a criação de equipas, bem como o envolvimento em redes e parcerias, tanto nacionais como internacionais;

iii) A capacidade de captação de financiamento no âmbito de programas e projetos de natureza competitiva, tanto nacionais como internacionais;

iv) A experiência pedagógica, quando aplicável;

v) A orientação científica de estágios e de projetos de licenciatura, dissertações de mestrado e teses de doutoramento integrados nas respetivas áreas de especialização, quando aplicável;

vi) O impacto social, cultural e económico da atividade científica desenvolvida;

vii) A aplicação, valorização e transferência do conhecimento, incluindo na dimensão tecnológica, quando aplicável;

viii) A transferência e a disseminação do conhecimento;

ix) A gestão organizacional e de programas de ciência, tecnologia e inovação.

15 – Sistema de classificação:

15.1:

a) O percurso científico e profissional, nomeadamente a experiência profissional de investigação na área ou nas áreas científicas do concurso; (PCF) 10 %

b) A qualidade e a relevância da produção científica; (QPC) 10 %

c) Os contributos para a ciéncia, a comunidade científica e a sociedade (CCCS), designadamente:

i) A geração de novas ideias, ferramentas, metodologias e conhecimento; 10 %

ii) A formação e o desenvolvimento de carreiras e a criação de equipas, bem como o envolvimento em redes e parcerias, tanto nacionais como internacionais; 10 %

iii) A capacidade de captação de financiamento no âmbito de programas e projetos de natureza competitiva, tanto nacionais como internacionais; 10 %

iv) A experiência pedagógica, quando aplicável; 10 %

v) A orientação científica de estágios e de projetos de licenciatura, dissertações de mestrado e teses de doutoramento integrados nas respetivas áreas de especialização, quando aplicável; 10 %

vi) O impacto social, cultural e económico da atividade científica desenvolvida; 10 %

vii) A aplicação, valorização e transferência do conhecimento, incluindo na dimensão tecnológica, quando aplicável; 10 %

viii) A transferência e a disseminação do conhecimento; 5 %

ix) A gestão organizacional e de programas de ciéncia, tecnologia e inovação. 5 %

15.2 – Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros do júri votantes. Serão admitidos em mérito absoluto os candidatos que comprovem três das quatro condições seguintes, para a área disciplinar em que é aberto o concurso:

15.2.1 – Serem autores ou coautores de um volume de artigos ou revisões, publicados nos últimos 10 anos em revistas indexadas no ISI Web of Science ou no SCOPUS, correspondentes a uma média anual superior ou igual a 1,75.

15.2.2 – Serem autores ou coautores de artigos ou revisões, publicados em revistas indexadas no ISI Web of Science ou no SCOPUS, cujo impacto ultrapassou 1000 citações reconhecidas por estas bases de dados, para a totalidade do seu percurso científico, ou um fator h superior ou igual a 15.

15.2.3 – Liderança, nos últimos 10 anos, de equipas participantes de pelo menos um projeto de financiamento competitivo nacional ou internacional, quer como investigador responsável, quer como responsável de “work-package” apenas no caso de projetos internacionais.

15.2.4 – Desenvolvimento de novos produtos ou serviços relevantes, para as atribuições do instituto ou para o setor económico, demonstrado pelo seu registo formal ou pela existência de um grupo de utilizadores.

15.3 – No que concerne ao mérito científico, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato(a) em relação a cada parâmetro, numa escala de 0 a 100 pontos.

15.4 – O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato(a) por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação dos vários parâmetros:

$$RF = (PCF * 10\%) + (QPC * 10\%) + (CCCSi * 10\%) + (CCCSii * 10\%) + (CCCSiii * 10\%) + (CCCSiv * 10\%) + (CCCSv * 10\%) + (CCCSvi * 10\%) + (CCCSvii * 10\%) + (CCCSviii * 5\%) + (CCCSix * 5\%)$$

16 – A lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) e o resultado final do concurso, após homologação, são objeto de notificação aos(as) candidatos(as) e publicitação na área de Recrutamento da página eletrónica do IPMA, I. P.

17 – Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação dos métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

18 – As atas do júri são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 – Outras informações Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril e Portaria n.º 427-B/2025/1, de 28 de novembro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do artigo 3.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 – Publicitação

O presente aviso foi aprovado pelo júri do concurso, enviado para publicação no *Diário da República* e publicitado na página eletrónica do IPMA, I. P.

30 de janeiro de 2026. – O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho.

319959019